



ESTADO DO PIAUÍ

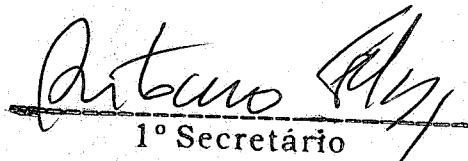
Assembleia Legislativa

Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09 / 11 / 11

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 59 /2011


1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil no Estado do Piauí.

Art. 2º O Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil terá como finalidade treinar professores das redes públicas e privadas do ensino médio para que atuem como agentes, visando à prevenção do alcoolismo juvenil.

Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá e/ou incentivará, os eventos voltados à prevenção e conscientização do alcoolismo juvenil, dentre os quais:

I - capacitação de pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto à transmissão de conhecimentos temáticos e técnicos;

II - convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando à prevenção e conscientização do uso do álcool;

III - concurso de redação entre os alunos da rede estadual de ensino;

IV - elaboração de material didático sobre o álcool e seus efeitos, composto de apostilas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei visa instituir o “Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil”, no âmbito do Estado do Piauí. Tal proposição justifica-se pelo fato do consumo de bebidas alcoólicas entre jovens no Estado estar se tornando cada vez mais comum e a maioria das pessoas não imaginam que o álcool é uma droga potentes (sendo considerada a porta de entrada para outras drogas).

A relação entre álcool e câncer tem sido avaliada no Brasil, por meio de estudos de caso-controle, que estabelecem a associação epidemiológica entre o consumo de álcool e cânceres de cavidade bucal e de esôfago. Além do agente causal de cirrose hepática, em interação com outros fatores de risco, como por exemplo, o vírus de hepatite B, o alcoolismo está relacionado a 4% das mortes por câncer, implicando que está, também, na gênese dos cânceres de fígado, reto e, possivelmente mama.

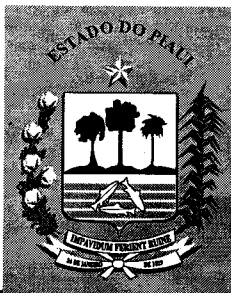
Como a prevenção, tem se mostrado um método eficaz de atuação em diversos problemas de saúde pública, acreditamos que ações direcionadas aos alunos do Ensino Médio, refletirá de uma maneira positiva a população piauiense.

Sendo assim contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.



REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 11 / 11 / 11

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Wilson
para relatar.

Em 17 / 11 / 11

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº. 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011, PROJETO AL Nº 1748/11:

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção e conscientização do Alcoolismo Juvenil no Estado do Piauí.”

AUTORA: DEPUTADA REJANE DIAS

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art.s 61 e 139 do Regimento Interno para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Indicativo de Projeto de Lei na forma apresentada. A proposição faz parte do Processo Legislativo obedecendo a todos os trâmites normais.

Com efeito, o projeto trata da fixação de autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil no Estado do Piauí, sugerindo que o governo busque criar e efetivar uma política publica direcionada ao jovem para que este se abstenha e não se envolva no consumo de bebidas alcoólicas.

O projeto de indicativo em verdade é uma reafirmação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90) apenas tornando expreso o sentimento de motivar o Poder Publico a se engajar na luta contra o alcoolismo juvenil.

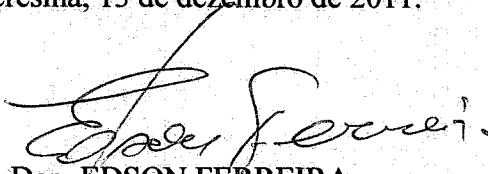
II – VOTO DO RELATOR

Desta forma, visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia com os ditames legais aplicáveis à espécie. Voto pela aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de dezembro de 2011.


Dep. EDSON FERREIRA
relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 13 / 12 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça

